

**EDITAL EXTERNO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA
INOVAÇÃO – MAI/DAI.**

PROCESSO SELETIVO 2026/01

EDITAL N. ° 36/2025 – PROPPEX/DINOVA

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e pela Diretoria de Inovação, torna PÚBLICO o Edital Externo do Processo Seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade Feevale, com bolsa no Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

1 DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo a seleção de alunos(as) para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, vinculados(as) ao Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Programa MAI/DAI é uma iniciativa do CNPq, direcionado a fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs, por meio do envolvimento de estudantes de mestrado e doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, denominadas “Empresas Parceiras”. O propósito do MAI/DAI é contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

De igual modo, cabe mencionar que é propósito do Programa MAI/DAI fomentar a convergência e a interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores ou melhoria de produtos que possam ser aplicados no setor empresarial público/privado.



2 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade Feevale, nominados abaixo:

- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais.
- Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais.

3 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **20 de outubro e 17 de novembro de 2025, até as 22h**, pela internet, na página www.feevale.br/selecaostricto. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar o *check box* “Declaro estar ciente sobre conteúdo e sujeição concomitante aos editais de bolsa PROPPEX n.ºs 01, 32, 33 e 36 de 2025, disponíveis na página do curso.”

Poderão candidatar-se às bolsas os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Complementar de 2026/01.

Os documentos apresentados no processo seletivo complementar de 2026/01, para os cursos de mestrado e doutorado elencados no item 2, serão válidos para o presente edital, não podendo o(a) candidato(a) anexar novos documentos.

4 DAS VAGAS

O programa MAI/ DAI Feevale oferecerá **01 (uma) vaga de Mestrado e 01 (uma) vaga de Doutorado** com bolsa do CNPq, a ser implementada no curso elencado nesse edital. Os objetos de estudo dos acadêmicos foram selecionados de acordo com a demanda das empresas parceiras, que manifestaram interesse e anuência formal por ocasião da submissão da proposta institucional da Universidade Feevale para a Chamada Pública CNPq nº 009/2024.

A empresa participante e o tema aderente ao programa MAI/DAI Feevale são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – Cursos e Modalidades de Bolsas disponíveis.



Bolsa	Empresa parceira	Curso	Objeto de estudo	Orientador(a)
1	Ziel Biosciences Pesquisa, Desenvolvimento E Diagnóstico Ltda	Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	Desenvolvimento de produtos para uso hospitalar substituindo o metal por polímeros de alto desempenho	Prof. ^a Dr. ^a Vanusca Dalosto Jahno
1	Killing S.A. Tintas e Adesivos	Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	Agente de cura isocianato bloqueado	Prof. Dr. Carlos Leonardo Pandolfo Carone

5 DO PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O Programa MAI/DAI não se destina a quem já tenha vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto ou com qualquer outra empresa.

O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade para a realização das disciplinas, conforme as grades de oferta semestral oferecidas pelo curso em que estiver matriculado, como também atividades experimentais na empresa parceira, conforme necessidade do projeto de pesquisa.

Espera-se também que o candidato tenha conhecimentos técnicos na área do projeto, além de contemplar o perfil de um pesquisador disruptivo, com conhecimento em tecnologias de desenvolvimento de produto.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale contemplado com cotas instaurar e promover o processo seletivo dos(as) candidatos(as) e informar o resultado, indicando os(as) selecionados(as) por ordem de classificação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.



A classificação dos(as) candidatos(as) terá por base os critérios de seleção específicos, publicados na página do Edital de cada Curso.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2025**, e será publicada na página do Edital www.feevale.br/selecaostricto.

7 DO BENEFÍCIO

Serão concedidas aos candidatos selecionados uma bolsa CNPq modalidade Mestrado – GM, no valor de R\$ 2.100,00, por um período de até 24 meses, e uma bolsa CNPq na modalidade Doutorado – GD, no valor de R\$ 3.100,00, sem possibilidade de prorrogação do benefício, além de taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). As informações complementares a esta modalidade das bolsas (GM e GD) podem ser encontradas no site do CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios>). O valor será repassado diretamente pelo CNPq ao aluno selecionado conforme Edital e Instrumento contratual específico celebrado com o aluno.

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão de bolsa de estudo:

- a) possuir formação nos cursos de graduação indicados no Anexo I deste edital;
- b) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso para o qual for selecionado(a);
- c) ter disponibilidade de dedicação integral para o desenvolvimento da dissertação ou tese;
- d) não possuir vínculo empregatício;
- e) estar adimplente junto à Instituição;

8 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção de cota de bolsa MAI/DAI:

- a) apresentar obrigatoriamente no INOVAMUNDI - Seminário de Pós-Graduação da Universidade Feevale e em seminários de acompanhamento do



Programa MAI/DAI sua produção científica e/ou tecnológica na forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;

b) ao publicar trabalhos em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverá, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho;

I. se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil (nº do processo)".

II. se publicado em coautoria:

Bolsista do CNPq - Brasil (nº do processo).

c) manter atualizado o currículo Lattes;

d) observar e cumprir as normas do CNPQ para o Programa de Bolsas MAI/DAI CNPq (disponível em www.cnpq.br¹) e do Regimento do curso em que estiver matriculado;

e) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação a que estiver vinculado(a) e pela Universidade Feevale;

f) entregar relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e pelo Representante institucional do MAI/DAI frente ao CNPq;

g) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;

h) quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

f) não acumular o benefício com outra bolsa de outros programas de fomento externo e interno;

i) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPq;

j) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

k) Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

¹ http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271



l) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

m) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

09 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos dos itens 7 e 8 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

10 PROPRIEDADE INTELECTUAL

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo MAI/DAI deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico–CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development–CNPq*”.

Caso os resultados do projeto possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo, *software*, marca, etc. passíveis do estabelecimento de propriedade intelectual, a troca de informações confidenciais e a reserva dos direitos de titularidade, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de CT&I (EC85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e normas internas do CNPq e FEEVALE que regulam a matéria.



10 COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE BOLSAS

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais

Prof. Dr. Carlos Leonardo Pandolfo Carone (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Daiana Cristina Metz Arnold (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Claudia Oliveira (Representante Docente)

Prof. Dr. Fernando Freitas Portella. (Representante Docente)

Jonata Rocha Fett (Representante Discente Doutorado)

Kim Lisbôa Daudt Maus (Representante Discente Mestrado)

11 INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2026.

12 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual estiver vinculado(a) e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o(a) beneficiário(a) ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso. Além disso, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao(a) estudante a restituição da bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

14 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp: +55 51 3597.5866



E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/stricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer as normas do presente processo seletivo e estar de acordo com elas.

II. A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como mestrandos e doutorandos.

III. As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.

IV. Os casos omissos do presente Edital serão tratados pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão de Coordenação dos Programas ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 14 de outubro de 2025.

Fernando Rosado Spilki
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



ANEXO I – REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS

Bolsa	Curso	Objeto de estudo	Área de Formação do Candidato
1	Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	Desenvolvimento de produtos para uso hospitalar substituindo o metal por polímeros de alto desempenho	Química ou Engenharia Química
1	Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	Agente de cura isocianato bloqueado	Química ou Engenharia Química

